

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO

Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, revogar a deliberação do órgão executivo de trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis que aprovou iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão. Deliberado, igualmente por unanimidade dos votos, determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, que tem uma área de intervenção com uma superfície de cerca de vinte vírgula sessenta e dois hectares, a norte delimitada por uma área agrícola; a sul pela Rua da Comunidade Lusíada, onde se localiza a Escola EB dois barra três Professor Paula Nogueira; a poente por uma linha de água junto ao Campo Municipal de Olhão; e a nascente pelo Bairro Lopes, que deverá estar concluído no prazo de trezentos e sessenta e seis dias, e aprovar os Termos de Referência do mencionado plano, juntos à presente proposta, ao abrigo do disposto nos número um e dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, assim como o documento de Justificação para a não sujeição do Plano a AAE, uma vez que este está isento de avaliação ambiental, nos termos do número dois e do número seis do artigo terceiro e respetivo anexo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito barra dois mil e onze, de quatro de maio. Igualmente deliberado por unanimidade dos votos determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de vinte e dois dias úteis, ao abrigo do disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio. Deliberado por unanimidade dos votos dar o devido conhecimento da presente proposta e respetiva deliberação à Assembleia Municipal de Olhão, tendo sido igualmente deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta em minuta.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação esta conforme o original e foi extraída da ata número treze da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e dezassete. -----

20 de junho de 2017

O Responsável

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)